



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 1228/2025.**

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde aos municípios, destinado ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo. SEI 25/2000-9000141-8.

### **A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE**

**DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

Considerando que a Rede Bem Cuidar RS - RBC/RS - estimula um modelo de cuidado em saúde através de seus critérios de adesão e de suas metas que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Considerando que, de 2024 a 2026, o ciclo da RBC/RS é voltado para o cuidado materno-paterno-infantil;

Considerando que as ações voltadas ao planejamento sexual e reprodutivo são transversais e permeiam todas as iniciativas relacionadas ao ciclo materno-paterno-infantil da RBC/RS;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes, entre outros, o direito à vida, à saúde e à dignidade;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reforça a garantia de prioridade e, conforme o §1º, incluído pela Lei nº 15.240, de 2025, o qual define que essa prioridade compreende, entre outros aspectos: b) a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e d) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e autorizar o repasse de recursos financeiros extraordinários, no montante de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), aos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos, instrumentais, mobiliários e/ou demais itens necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

materno-paterno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo.

**Parágrafo único.** Será repassado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por município aderido à Rede Bem Cuidar - RBC/RS.

**Art. 2º** O repasse de que trata o art. 1º será efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única.

**Art. 3º** Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos, instrumentais, mobiliários e/ou demais itens constantes na relação descrita no Anexo I desta Portaria, que as Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS não disponham e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil e para o planejamento sexual e reprodutivo.

**Parágrafo único.** Em caráter de exceção, caso as UBS vinculadas à RBC/RS já disponham dos materiais necessários, os bens elencados poderão ser destinados a outras UBS do município para os mesmos fins.

**Art. 4º.** O recurso poderá ser utilizado para a qualificação da estrutura das UBS, visando a melhoria da acessibilidade, ambiência e humanização do atendimento para o público materno-paterno infantil.

**Art. 5º** Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

**Art. 6º** A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão, conforme as regras da Portaria SES nº 307/2025, demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo.

**Art. 7º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

|        |                    |    |           |
|--------|--------------------|----|-----------|
| 431477 | Pontão             | 6  | 50.000,00 |
| 431478 | Ponte Preta        | 11 | 50.000,00 |
| 431480 | Portão             | 1  | 50.000,00 |
| 431490 | Porto Alegre       | 1  | 50.000,00 |
| 431500 | Porto Lucena       | 14 | 50.000,00 |
| 431505 | Porto Mauá         | 14 | 50.000,00 |
| 431507 | Porto Vera Cruz    | 14 | 50.000,00 |
| 431510 | Porto Xavier       | 12 | 50.000,00 |
| 431513 | Pouso Novo         | 16 | 50.000,00 |
| 431514 | Presidente Lucena  | 1  | 50.000,00 |
| 431515 | Progresso          | 16 | 50.000,00 |
| 431517 | Protásio Alves     | 5  | 50.000,00 |
| 431520 | Putinga            | 16 | 50.000,00 |
| 431530 | Quaraí             | 10 | 50.000,00 |
| 431531 | Quatro Irmãos      | 11 | 50.000,00 |
| 431532 | Quevedos           | 4  | 50.000,00 |
| 431535 | Quinze de Novembro | 9  | 50.000,00 |
| 431540 | Redentora          | 15 | 50.000,00 |
| 431545 | Relvado            | 16 | 50.000,00 |
| 431550 | Restinga Seca      | 4  | 50.000,00 |
| 431555 | Rio dos Índios     | 11 | 50.000,00 |
| 431560 | Rio Grande         | 3  | 50.000,00 |
| 431570 | Rio Pardo          | 13 | 50.000,00 |
| 431575 | Riozinho           | 1  | 50.000,00 |
| 431580 | Roca Sales         | 16 | 50.000,00 |
| 431590 | Rodeio Bonito      | 2  | 50.000,00 |
| 431595 | Rolador            | 12 | 50.000,00 |
| 431600 | Rolante            | 1  | 50.000,00 |
| 431610 | Ronda Alta         | 15 | 50.000,00 |
| 431620 | Rondinha           | 15 | 50.000,00 |